





## CONSIDERAÇÕES

A educação ambiental está presente nos programas e nas metas estratégicas dos Planos Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, bem como no Plano de Bacias dos Comitês PCJ;

As Políticas Nacional e Estaduais de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.797/1999 e Lei Estadual Paulista nº 12.780/2007 e Lei Estadual Mineira nº 15.441/2005) entendem a educação ambiental como um componente essencial e permanente da educação,

devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal;

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos estabelece princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a Gestão Integrada de Recursos Hídricos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Resolução CNRH 98/2009);

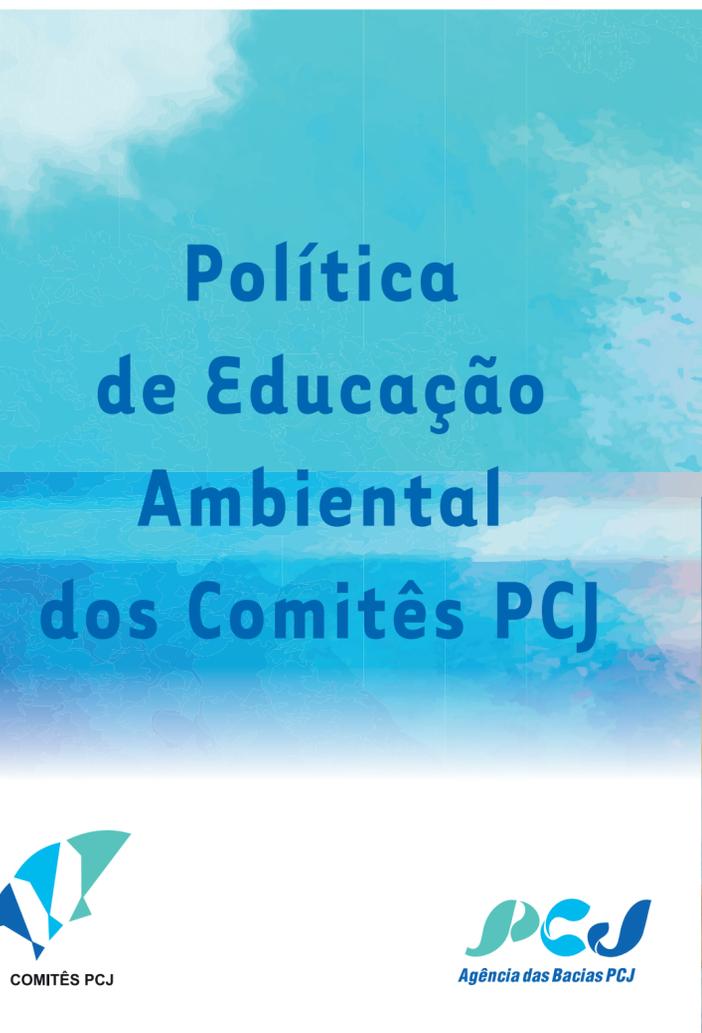
O Conselho Nacional de Meio Ambiente estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de educação ambiental (Resolução CONAMA nº422/2010);

O Conselho Nacional de Educação estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE nº 2/2012);

O Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, elaborado no Fórum Global, evento paralelo à 2ª Conferência das Nações Unidas

sobre meio ambiente e desenvolvimento, preconiza que a educação ambiental é um processo dinâmico em permanente construção que deve propiciar a reflexão, o debate e a sua própria modificação;

A Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), dos Comitês PCJ, reunida em 08/05/2015, no Consórcio PCJ, em Americana/SP, em sua 61ª Reunião Ordinária, apreciou e aprovou a proposta da Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, proposta pela Câmara Técnica de Educação Ambiental.



## APRESENTAÇÃO

Caro(a) educador(a):

Este material traz os principais tópicos da Política de Educação Ambiental dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, aprovada e instituída pela deliberação dos Comitês PCJ nº 231/15, de 12/08/15.



## OBJETIVOS

1. Colaborar nos processos de construção de sociedades ambientalmente responsáveis, economicamente viáveis, culturalmente diversas, politicamente atuantes, socialmente justas e hidricamente sustentáveis;
2. Integrar a educação ambiental na gestão dos recursos hídricos, como componente essencial e permanente do Plano das Bacias PCJ colaborando para atingir a eficácia, eficiência e efetividade dos programas e projetos de gestão integrada dos recursos hídricos;
3. Definir critérios tanto para a inclusão e priorização das ações de educação ambiental no Plano das Bacias PCJ como para a utilização dos recursos financeiros disponíveis;
4. Articular parcerias para a integração entre os diversos setores da sociedade;
5. Fortalecer e aprimorar os conhecimentos e as práticas de educação ambiental;
6. Aprimorar continuamente os processos de comunicação entre os Comitês PCJ e a sociedade;
7. Estreitar relações com os meios de comunicação visando à difusão dos temas

8. Contribuir para a educação ambiental em processos permanentes, contínuos, articulados e envolventes da totalidade dos que vivem e/ou atuam nas Bacias PCJ;
9. Potencializar a atuação das instituições e entidades nos Comitês PCJ para estimular o envolvimento dos cidadãos de sua região nos processos de tomada de decisão referentes à gestão dos recursos hídricos e gestão socioambiental nas Bacias PCJ;
10. Estimular que os empreendedores

- viabilizem, por meio de processos de educação ambiental, a participação das comunidades nas discussões referentes aos seus empreendimentos quando da análise dos processos de licenciamento ambiental submetidos à manifestação dos Comitês PCJ;
11. Estimular, nos processos de educação ambiental, círculos de aprendizagem participativa voltada à formação de modo capilarizado;
12. Incentivar a efetiva inserção da educação ambiental nas políticas públicas no território das Bacias PCJ.